



PROJETO DE LEI Nº 035/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: “Reconhece a Peregrinação em Honra a Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, a Peregrinação em Honra a Nossa Senhora Aparecida, realizada por fiéis provenientes de outros municípios em direção a Santa Carmem, em homenagem à padroeira municipal.

Art. 2º - O reconhecimento previsto nesta Lei fundamenta-se na relevância histórica, cultural, religiosa e social da peregrinação, como manifestação de fé, devoção e tradição, contribuindo para a valorização da memória coletiva e da identidade cultural do Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, a peregrinação compreende as práticas, os percursos, as expressões de fé, os costumes e as formas de participação comunitária a ela associados, transmitidos e preservados ao longo do tempo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio do órgão competente, promover ações de valorização e preservação da memória histórica e cultural da peregrinação, incluindo:

- I – o levantamento e a documentação de sua história e de suas tradições;
- II – a preservação de fotografias, relatos, documentos e outros registros relacionados à manifestação;



III – a divulgação de sua importância histórica, cultural e religiosa para o Município;

IV – o incentivo à transmissão dessa tradição às futuras gerações.

Art. 5º - As ações de valorização e preservação previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas através de termo de cooperação com instituições religiosas, entidades culturais, organizações comunitárias e demais interessados, respeitadas a legislação vigente, a liberdade religiosa e a laicidade do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias, suplementadas se for o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 13 DE OUTUBRO DE 2026**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a Peregrinação em Honra a Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Santa Carmem, em razão de sua relevância religiosa, cultural e social.

A peregrinação reúne fiéis provenientes de outros municípios que se deslocam até Santa Carmem para homenagear Nossa Senhora Aparecida, padroeira municipal, por meio de uma caminhada marcada pela fé, pela devoção e pela expressão pública de suas crenças.

Essa manifestação representa uma tradição de significativa importância para a comunidade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre os municípios participantes e Santa Carmem, bem como para a valorização da identidade cultural e religiosa local.

O reconhecimento proposto busca preservar a memória dessa manifestação, valorizar sua história e incentivar a transmissão dessa tradição às futuras gerações, respeitando a liberdade religiosa e a participação voluntária dos fiéis.

Diante da relevância histórica, cultural e social da peregrinação, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL**